LEI Nº 3066, DE 01 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com as Entidades que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com as Entidades abaixo, visando o repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, nas quantias que menciona:

ENTIDADES	CGC	VALOR ANUAL (R$)
Conselho Central São Vicente Férrer de Formiga	20.501.987/0001-35	36.354,10
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	18.306.332/0001-64	16.260,34
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico	20.920.252/0001-56	9.728,14
Associação de Proteção e Maternidade e Inf. Desvalidas	20.503.199/0001-88	15.348,34
Centro Espírita Lázaro	19.515.345/0001-06	12.160,16
Conselho de Moradores do Bairro Ouro Negro	20.719.092/0001-71	2.899,26
Centro Comunitário do Bairro Areias Brancas	20.715.728/0001-07	9.728,14
Obras Sociais da Paróquia Sagrado Coração de Jesus	19.190.750/0001-00	7.782,50

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores descritos neste Artigo serão repassados às Entidades em parcelas mensais, conforme a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas em igual valor:

01	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL**
01	**Fundo Municipal de Assistência Social**
15814864.001	Apoio a Entidades Assist. e de Produção Social
3231.00	Subvenções Sociais
15814874.002	Apoio aos Centros, Conselhos e Assoc. Comunitárias
3231.00	Subvenções Sociais

ART. 3º - Caso o Fundo Nacional de Assistência Social encaminhe recursos referentes à diferença relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1999, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá repassar esse montante às Entidades a que se destinarem.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3052, de 08 de abril de 1999.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de junho de 1999.

ELIZALDO FRADE
Prefeito Municipal em Exercício

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete